



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação se trata do Fornecimento de equipamentos de enfeites natalícios, incluindo Boneco Papai Noel Musical, Kits de Flores Artificiais, Estrelas Neon e itens de iluminação (cascatas e cordões de LED), em conformidade com as especificações exigidas.

A aquisição dos enfeites natalícios justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais e sociais do Município de Turvolândia/MG, especialmente na decoração e ambientação dos espaços públicos e do prédio da Administração durante o período de fim de ano.

Atualmente, o Município não possui quantidade suficiente ou os equipamentos adequados desse material para realizar a decoração natalina de forma plena e atrativa, o que dificulta a execução de iniciativas que requerem ambientação festiva para o engajamento e bem-estar da população.

Os equipamentos de enfeites, especificados em detalhe na documentação, possuem características técnicas adequadas para o uso pretendido, garantindo a qualidade, a funcionalidade (como a voltagem compatível e o grau de proteção, quando aplicável) e a conformidade com as finalidades administrativas e de interesse público.

1.2. O item será entregue pronto para uso e acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento.

1.3. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Quant	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Uni.	<p>Boneco Papai Noel Saxofone Musical Dançante 90cm Com Sensor</p> <p>Modelo FDB090; Altura 90 cm x Largura 12 cm x Comprimento 5 cm; Tipo de alimentação: Tomada; Tipos de bonecos de natal: Musical; Materiais: Metal, Plástico; Com luzes: Não; Com sons: Sim</p>

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

Item	Quant	Unid.	Especificação do objeto
02	04	Kit	Kit 12 Flores Artificial Enfeite Decoração Árvore De Natal Vermelho Flores Vermelhas Da Simulação Do Natal; Modelo: SD139; Cor: Vermelho; Nome do desenho: Flores vermelhas da simulação do natal; Altura 26 cm x Largura 18 cm; Forma: Flor; Material: Flanela; É LED: Não; É pendurável: Sim.
03	01	Kit	Kit 48 Flor De Natal Bico De Papagaio Artificial Com Glitter Modelo: Flor Artificial; Nome Do Desenho: Glitter; Forma: Flor Artificial; Material: Arame Plástico e Glitter; É LED: Não; É pendurável: Sim; Formato de venda: Kit; Unidades por kit: 48; Altura 20 cm x Largura 13 cm x Comprimento 13 cm x Diâmetro 13 cm.
04	10	Uni.	Estrela Neon Grande Branco Quente 60cm 110v 220v 8 Funções Alta qualidade: Estrela com tamanho de 60 cm com luz neon 8 funções de efeitos; Material: Neon; Tamanho: 60 cm; Moldura plástica: Branca ou quente amarelado; Possui 8 Funções sequenciais; Voltagem: 110v ou 220V; Quantidade de luzes: 120; Tipo de alimentação: Tomada; Tipo de apresentação: NEON; Inclui pilhas: Não.
05	20	Uni.	Cascata 20m 800 Leds Fio Branco Luz Quente Fixa Conector M/f Cor do cabo: Branco; Cor Das Luzes: Branco Quente; Comprimento: 20m; Quantidade de luzes: 800; Tipo de luz: LED; Tipo de alimentação: Tomada 110v ou 220v; Ambientes: Externo, Interno; Grau de proteção: IP60; Tipo de apresentação: Cascata; Inclui pilhas: Não.
06	50	Uni.	Cordão 30m fixo 3001 Fio Verde Ou Transparente 220v Emenda Cordão 300 Lâmpadas fixo Branco Quente 30m linear 220V; Modelo: cordão de led 30 metros led pista paris Natal decoração LED; Cor do cabo: Transparente ou Verde; Comprimento: 30 m;

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

Item	Quant	Unid.	Especificação do objeto
			Quantidade de luzes: 300; Tipo de luz: LED; Tipo de alimentação: Tomada; Ambientes: Interno; Grau de proteção: IP65; Tipo de apresentação: Led; Inclui pilhas: Não.
07	20	Kit	Kit 25 Metros Festão Árvore De Natal 15cm Enfeite Decoração Nome Do Desenho: Lisa; Forma: Redonda; Material: Plástico; É LED: Não; É pendurável: Sim; Formato de venda: Kit; Unidades por kit: 5; altura 30 cm x Largura 10 cm x Comprimento 10 cm; Diâmetro: 5 m; Peso: 350 g; 5 unidades de 5 metros de comprimento de topo - total de 25 metros; Diâmetro: 15cm (espessura); Cor: ponta branca verde escuro, ponta verde verde escuro, verde natural; Material: Plástico e arame galvanizado (ideal para modelagem)

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de enfeites natalícios, como Boneco Papai Noel, kits de flores artificiais, estrelas neon e iluminação em LED (cascatas e cordões), conforme a demanda apresentada pela Administração da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

A aquisição destes equipamentos justifica-se pela necessidade de valorizar o período de festividades natalinas na cidade e apoiar as ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Público Municipal. A decoração natalina dos espaços públicos e do prédio da Administração contribui diretamente para a organização, ambientação festiva e padronização visual da cidade, amplificando o espírito de confraternização e solidariedade característico do período.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

Os equipamentos, com especificações como brilho neon, material resistente, luzes de LED e grau de proteção adequado, apresentam durabilidade e qualidade necessárias para garantir o uso adequado durante a temporada festiva e em anos subsequentes, conforme a finalidade administrativa.

Portanto, trata-se de aquisição de relevante interesse público e social, destinada a fortalecer a visibilidade das celebrações de fim de ano, apoiar as atividades comunitárias e de integração e promover a aproximação entre o Poder Público e a comunidade, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização dos recursos justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de enfeites natalícios adequados para a realização das ações institucionais e de ambientação do período de festas de fim de ano no Município de Turvolândia/MG, garantindo atratividade, beleza e melhor estruturação das atividades e do ambiente público.

A aquisição dos equipamentos de decoração amplia a capacidade da Administração Municipal, permitindo maior uniformidade visual na ornamentação de espaços públicos e do prédio da Prefeitura, além de contribuir para uma apresentação mais festiva, coesa e alinhada ao espírito natalino da cidade.

Os enfeites, especificados em itens como Boneco Papai Noel Musical, cascatas de LED e Estrelas Neon, são produzidos em material resistente e apropriado para a finalidade, apresentando boa durabilidade, qualidade e segurança de uso (conforme seus graus de proteção e voltagem), configurando-se como alternativa eficiente e adequada às necessidades do Município.

A adoção desses itens assegura à Administração melhores condições para desenvolver suas ações e eventos no período natalino, promovendo maior aproximação com a comunidade, fortalecendo o espírito de confraternização e aprimorando o ambiente oferecido à população.

Essa contratação reafirma o compromisso da administração pública com a valorização das celebrações culturais e sociais do município, garantindo suporte adequado às atividades desempenhadas e contribuindo para uma gestão mais organizada, eficiente e orientada ao interesse público.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será realizada conforme as demandas apresentadas pelo departamento de Serviços Urbanos do Município de Turvolândia/MG, observando os seguintes critérios e condições:

4.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

4.3. O recebimento será efetuado por servidor designado, que verificará a conformidade do material e atestaré o aceite definitivo;

4.4. Em caso de divergência em relação às especificações, o objeto poderá ser rejeitado, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Local da Entrega.

A entrega do objeto será realizada presencialmente no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, conforme os critérios abaixo

Prazo de entrega

A entrega será realizada em data previamente agendada, dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento;

O recebimento será acompanhado por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições e realizará o aceite provisório ou definitivo;

Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades com as especificações, o material poderá ser recusado, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Acompanhamento e Fiscalização:

Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará ao Chefe do Departamento de Serviços Urbanos que proceda a vistoria para fins de recebimento definitivo dos serviços.

O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo Chefe do setor de Saúde

Caso as eventuais pendências impeçam o recebimento do objeto, o Termo de Recebimento só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo Chefe do Departamento de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

O objeto será considerado entregue, tendo sido efetuada a vistoria da CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

O Chefe do Departamento de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

Recebimento

- O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE.

5.2 Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local da entrega do objeto especificados pela CONTRATANTE;

5.4 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

5.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

comprovação;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.8 Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto.

5.9 A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar a qualidade do objeto e seu perfeito estado

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos no mês anterior, por meio de termo lavrado pelo fiscal da contratação.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A CONTRATANTE poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação.

9.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

9.9.1 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O critério de seleção é o MENOR PREÇO.

10.2 Será adota a modalidade de Dispensa de Licitação;

10.3 Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual. Seguinte dotação: **Manutenção de Praças e Jardins, Ficha 271**

15. DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2022, se:

15.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.6 Apresentar documentação falsa;

15.7 Cometer fraude fiscal;

15.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9.2 A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9.3 Multa sobre o valor estimado da contratação;

15.9.4 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

15.9.5 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9.6 Impedimento de licitar e de contratar;

15.9.7 A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvolândia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.9.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9.9.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.

15.9.9.2 A Autoridade Máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.

Turvolândia - MG, 26 de novembro de 2025.

Claudemilson Alexandre de Assis

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

Chefe do Departamento de Serviços Urbanos

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161